



PROCESSO Nº 1428/17

PROTOCOLO Nº 14.454.351-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 98/18

APROVADO EM 16/04/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 10/99 e nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2696/17 – Sued/Seed, de 17/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga em 03/02/17, de interesse do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Santa Maria do Oeste, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

O Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Generoso Karpinski, nº 1345, Centro, município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3649/16, de 30/08/16, pelo prazo de dez anos, de 26/04/17 a 26/04/27 (fl. 188).

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 369/06, de 14/02/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3769/07, de 31/08/07. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2576/13, de



PROCESSO Nº 1428/17

03/06/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 74/13, de 21/03/13, pelo prazo de cinco anos, de 31/08/12 a 31/08/17 (fl. 200).

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 71/17, de 28/04/17, do NRE de Pitanga.

O Departamento de Educação e Trabalho–DET/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, encaminharam os Pareceres Técnicos referentes à análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação.

O processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação, em 04/12/17, e retornou a este Conselho em 21/02/18.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, fl. 211, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 71/17, de 28/04/17, do NRE de Pitanga, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 08/05/17, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso, e informou:

Indicação de melhorias ou modificações efetuadas: o colégio está passando por reformas gerais, pois foi contemplado com o Projeto Escola 1000.

Articulação com o setor produtivo: (...) oportunidade de realização do estágio, sendo eles: Secretaria Municipal de Educação (escolas municipais e CMEIs).



PROCESSO Nº 1428/17

A instituição possui um **laboratório de Ciências, Física e Química** (66,50 m²). O laboratório apresenta um ambiente claro, limpo com boa ventilação, com os equipamentos e materiais necessários ao trabalho das referidas disciplinas.

Biblioteca: está localizada em espaço amplo e adequado para seu funcionamento, mede 66,50 m². Possui 01 notebook ligado à internet (...) um bom acervo bibliográfico que contempla a demanda específica do Curso Formação de Docentes.

Laboratório de Informática: (...) Paraná Digital com acesso à internet em uma sala medindo 48 m², conta com vinte computadores (...) Laboratório Proinfo: composto por 19 computadores (...).

Espaço para Educação Física: a instituição apresenta quadra esportiva coberta (...).

Acessibilidade: está de acordo com o Programa Escola Acessível, possui rampas de acesso, banheiros adaptados, sala de aula com portas alargadas.

Corpo de Bombeiros: o colégio apresentou o protocolo 14.601.055-5, onde solicita o Atestado de Concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Brigada Escolar, protocolado em 04/05/17.

Lauda de Inspeção da Vigilância Sanitária: A Vigilância Sanitária declara que após verificada as instalações e dependências do prédio da escola, constatou que a instituição oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações. Data de vistoria, 30/09/2016.

(...) quadro de **Avaliação Interna** do Curso, à fl. 218, encontra-se abaixo descrito:

Turma iniciou em:	Serie	Matriculas	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Concluintes
2012	1º	28	05	00	05	18
	2º	19	00	00	01	18
	3º	20	00	01	01	18
	4º	21	00	00	00	21
2013	1º	-	-	-	-	-
	2º	18	00	00	01	17
	3º	18	01	00	01	16
	4º	17	00	01	00	16
2014	1º	-	-	-	-	-
	2º	-	-	-	-	-
	3º	08	00	01	02	11
	4º	16	00	01	00	16
2015	1º	33	01	02	05	25
	2º	00	00	00	00	00
	3º	00	00	00	00	00
	4º	08	00	00	00	08
2016	1º	-	-	-	-	-
	2º	23	01	01	05	16
	3º	-	-	-	-	-
	4º	-	-	-	-	-
2017	1º	35	-	-	-	-
	2º	-	-	-	-	-
	3º	16	-	-	-	-
	4º	-	-	-	-	-



PROCESSO Nº 1428/17

Para evitar a evasão e reprovação no curso, o Colégio realiza um acompanhamento pedagógico contínuo.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 08/05/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 245).

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 253/17–DET/Seed, de 02/10/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente (fl. 335).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3226/17–CEF/Seed, de 11/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso, conforme alínea b, inciso II, do artigo 8º, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Matriz Curricular, à fl. 333, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Consta, às fls. 223 a 226, indicação do corpo docente, coordenações do curso e de prática de formação, com habilitação específica para as disciplinas e funções especificadas, em atendimento ao art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR e art. 4º, da Deliberação nº 10/99-CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares–Defesa Civil na Escola e apresentou à fl. 343, o Certificado de Conformidade nº 892, de 15/05/17, com validade por um ano. O laudo de vistoria da Vigilância Sanitária, à fl. 345, de 17/11/17, aponta que a instituição de ensino atende às exigências sanitárias vigentes com relação à estrutura física: condições de higiene e segurança e não consta prazo de validade.

O processo foi convertido em diligência à Seed em 04/12/17, para que a instituição de ensino informasse quais medidas estavam sendo adotadas para a instalação do espaço específico da brinquedoteca, acompanhadas de cronograma de realização, que retornou a este Conselho em 21/01/18, com as seguintes informações da Comissão de Verificação:

Ao entrar em contato com o diretor do colégio, o mesmo repassou que reorganizou as dependências e desta forma, hoje o colégio está contemplado com um laboratório de **Aprendizagem/Brinquedoteca**.



PROCESSO Nº 1428/17

Descrição do laboratório:

01 jogo de fantoche de animais domésticos;
01 jogo de fantoche de animais selvagens;
01 jogo de dominó das 04 operações matemáticas;
01 jogo de ábaco aberto (madeira) com 50 peças (...);
01 mesa infantil com 4 cadeiras;
01 mesa redonda com 2 banquetas;
01 mesa retangular versátil.

Cópia do Certificado de Conformidade e do laudo da Vigilância Sanitária foram pensadas, às fls. 343 e 345.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 31/08/17 a 31/08/22, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1428/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP